SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 13 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO XII | Nº 2753

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA 2025/2028
Presidente – Romualdo Feitosa Silva
Vice-Presidente - vago
Secretario – Osmar Serra Bonfim Filho
Tesoureiro – Juliano Torquato dos Santos

CONSELHO FISCAL 2025/2028
Presidente – Alessandro Daltro Sousa
Membro– Luiza Maura de Faria Oliveira
Membro –Núbia Costa Lima

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
AVISO DE CONTINUIDADE DA CONCORRÊNCIA N° 009/2025/CCL/NORMANDIA

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO A ORLA DA LAGOA CHEIROSA NO MUNICÍPIO NORMANDIA/RR. CONVÊNIO: 963304/2024/MTUR/CAIXA**"**
A Comissão de Contratação e Licitação da **PMN/NORMANDIA**, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a continuidade do certame supramencionado.

Data: **16/10/2026.**
Horário: **Às 12:00 horas.**

Normandia - RR, 08 de outubro de 2026.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:7A7C5AA4

CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 011/2026.
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE REDES DE DORMIR COM MOSQUITEIRO ACOPLADO, de forma emergencial para garantir o abrigamento seguro e a proteção sanitária das famílias indígenas afetadas pelas enchentes no Município de Normandia-RR.

CONTRATADA: M Y M VIEIRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 26.600.768/0001-90.

VALOR TOTAL: R$ 101.200,00 (cento e um mil e duzentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. III c/c art. 111, ambos da mesma Lei.

Normandia-RR, 25 de setembro de 2026.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia - PMN

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:A00D9C09

CPL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 011/2026

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2026

AUTORIZAÇÃO e RATIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Na qualidade de ordenador de despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-RR, no uso dos poderes atribuídos pela Lei e em atendimento ao disposto no §8º do art. 75 da Lei 14.133/2021, Realizo:

A AUTORIZAÇÃO da contratação da pessoa jurídica: **M Y M VIEIRA LTDA, CNPJ: 26.600.768/0001-90,** no valor **de R$ 101.200,00** (cento e um mil e duzentos reais), para a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE REDES DE DORMIR COM MOSQUITEIRO ACOPLADO, de forma emergencial para garantir o abrigamento seguro e a proteção sanitária das famílias indígenas afetadas pelas enchentes no Município de Normandia-RR.

A RATIFICAÇÃO da **DISPENSA Nº 011/2026** com Fundamento Legal no Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/21 em razão do valor, pela vigência de 60 (sessenta) dias.

Normandia-RR, 22 de setembro de 2026.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:2EC70DA5

CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 045/2026

PROCESSO N° 057/2026-SMECEL
Na edição do Diário Oficial dos Municípios N° 2750, que circulou no dia 07 de outubro de 2026, referente ao **EXTRATO DE CONTRATO N.º 045/2026.** De Código Identificador: BAE12057.

ONDE LÊ-SE:
EXTRATO DE CONTRATO n° 045/2026.

LEIA-SE:
EXTRATO DE CONTRATO n° 048/2026.

Normandia -RR, 09 de outubro de 2026.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:47F31DD3

GABINETE
PORTARIA N.º 103/2026/GAB/PMN

O Chefe de Gabinete no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Susej Celestino Lima,** nos dias 08 e 09 de Outubro de 2026, em viagem a Boa Vista – RR, para participar de Reuniões com o Representante da Capital; fazendo jus a 02 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 09 de Outubro de 2026.

JURANDIR ROQUE DOS ANJOS
Chefe de Gabinete
Decreto Nº 002/2025

Publicado por:
Paulo Sergio Quirino Koncs
Código Identificador:061DFBC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 066/2026/SMAS

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA,no uso das atribuições que lhes confere o Decreto 019/2026, de 01 de maio 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Adriana Cruz da Cruz**, inscrita no CPF: 988.XXX.XXX-20, no Cargo em Comissão de **Assessoria Especial**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 06 de outubro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da SMAS, em 09 de outubro de 2026.

RHOÂNY BEATRIZ PEREIRA LUSTOSA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 019/2026

Publicado por:
Luiz Otavio de Melo Oliveira
Código Identificador:E37D88B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 - SEMSA

ORIGEM: PROCESSO 055/2025
ADESÃO A ARP Nº: 005/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA
CONTRATADA: DENTAL ALENCAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.377.160/0001-78

OBJETO DO CONTRATO: Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Normandia, garantindo o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica e demais programas de assistência farmacêutica do município

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo quantitativo de itens contratados, no valor de **R$ 191.019,14** (cento e noventa e um mil e dezenove reais e quatorze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.303.0008 – Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primaria em Saúde
Ação: 2076
Elemento de Despesas: 3390.30.
Fonte de Recursos: 1600.0000

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.0009 – Incentivo Financeiro da APS - Equipes de Saúde da Família/Esf e Equipes de Atenção Primária/EAP
Ação: 2078
Elemento de Despesas: 3390.30.
Fonte de Recursos: 1600.0000

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:10.301.0009 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB
Ação: 2102
Elemento de Despesas: 3390.30.
Fonte de Recursos: 1600.0000

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:10.302.0069 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 2138
Elemento de Despesas: 3390.30.
Fonte de Recursos: 1600.0000

Unidade Orçamentária: 14003 – Gestão do Sus – Recurso do Fundo Estadual de Saúde
Projeto/Atividade: 10.303.0007 – Assistência Farmacêutica Estadual
Ação: 2095
Elemento de Despesas: 3390.30
Fonte de Recursos: 1500.1002

Unidade Orçamentária: 14003 – Gestão do Sus - Recurso do Fundo Estadual de Saúde
Projeto/Atividade:10.301.0009 – Aquisição de Medicamentos para atender as Unidades de Saúde do Município de Normandia _ Emenda Parlam. Estadual nº 083/2025
Ação: 1138
Elemento de Despesas: 3390.30.
Fonte de Recursos: 1500.0000
Unidade Orçamentária: 14002 - Gestão do SUS – Recursos Próprios.
Projeto/Atividade: 10.122.0007 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Ação: 2088
Elemento de Despesas: 3390.30.
Fonte de Recursos: 1500.1002
Tipo de Empenho: Estimativo
DATA DE ASSINATURA: 08 de outubro de 2026

Normandia - RR, 08 de outubro de 2026.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:69F7373A

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 431/2026/SMECEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza o deslocamento da servidora **Laila Regina da Silva Abreu,** até a capital Boa Vista - RR, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, aos dias 08 e 09 de outubro de 2026, fazendo jus a 02 (duas) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 09 de outubro de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de EducaçãoCultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:B32A3155

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 432/2026/SMECEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza o deslocamento do servidor **Joelson Ferreira Porto,** até a capital Boa Vista - RR, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, aos dias 08 e 09 de outubro de 2026, fazendo jus a 02 (duas) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 09 de outubro de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de EducaçãoCultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:57B2C276

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 433/2026/SMECEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento do servidor **Robert Junnes Costa Batista,** até a capital Boa Vista - RR, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, ao dia 09 de outubro de 2026, fazendo jus a 01 (uma) diária.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 09 de outubro de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de EducaçãoCultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:F28F0C3F

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024 – SEMSA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024, oriundo a Ata de Registro de Preços nº 002/2024 – Pregão Presencial nº 002/2024 – Processo Administrativo nº 037/2024, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS e a empresa PROSSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.548.553/0001-34. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: I – PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 018/2024 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21/09/2026 a 21/09/2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021. ASSINAM: ALESSANDRO DALTRO SOUSA, Prefeito, pela Contratante, e PROSSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pela Contratada.

Rorainópolis (RR), 21 de setembro de 2026

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:90144802

CPL
EXTRATO DO TERMO DE PARALISAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE PARALISAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2025
CONTRATO Nº 021/2026. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR, inscrito no CNPJ n° 01.613.031/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOI. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA CAZZA LTDA– CNPJ nº 10.628.385/0001-90. **OBJETO:** execução de obra de pavimentação no Bairro Gentil Carneiro, no Município de Rorainópolis/RR, vinculada ao Convênio nº 916641/2021. **TERMO DE PARALISAÇÃO:** Fica formalizada a paralisação da execução do Contrato nº 021/2026, com efeitos a partir de 23 de março de 2026, em razão de solicitação da CONTRATADA, formalizada por meio do Ofício nº 051/2026, considerando as condições climáticas do período chuvoso e a necessidade de assegurar condições técnicas adequadas para a continuidade dos serviços. **PRAZO:** A paralisação vigorará até a emissão de Ordem de Reinício pela CONTRATANTE, após a verificação das condições técnicas e operacionais necessárias à retomada regular dos serviços. **EFEITOS:** O cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente à paralisação, mediante registro por simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rorainópolis (RR), 06 de abril de 2026

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:0D495D16

CPL
EXTRATO DO TERMO DE PARALISAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE PARALISAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025
CONTRATO Nº 020/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR, inscrito no CNPJ n° 01.613.031/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOI. **CONTRATADA:** RNB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 37.898.800/0001-81. **OBJETO:** Execução de pavimentação em blocos intertravados com drenagem superficial e calçadas acessíveis em vias urbanas da Vila Boa Esperança, no Município de Rorainópolis/RR, objeto do Convênio nº 937418/2022/DPCN. **TERMO DE PARALISAÇÃO:** Fica formalizada a paralisação da execução do Contrato nº 020/2026, com efeitos a partir de **08 de julho de 2026**, em razão de solicitação da CONTRATADA, formalizada por meio do Ofício nº 015/2026, considerando as condições climáticas do período chuvoso e a necessidade de assegurar condições técnicas adequadas para a continuidade dos serviços. **PRAZO:** A paralisação vigorará até a emissão de Ordem de Reinício pela CONTRATANTE, após a verificação das condições técnicas e operacionais necessárias à retomada regular dos serviços. **EFEITOS:** O cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente à paralisação, mediante registro por simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rorainópolis (RR), 22 de julho de 2026

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:4464C815

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025

PROCESSO Nº 110/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 12.409.570/0001-19. Contratada: IMPACTA EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ: 36.642.113/0001-38. Objeto: Aquisição de material de expediente, escritório e papelaria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Uiramutã-RR. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e o Decreto Municipal nº023/2024, e demais legislação aplicável, e alterações. Valor total R$518.004,05 (Quinhentos e dezoito mil, quatro reais e cinco centavos). Programa de Trabalho: 10.301.0078.2013.0000 - GESTÃO PRIMEIRAINFANCIA / 10.301.2107.2017.0000 / 10.301.2107.2022.0000 / 10.301.2107.2022.3002. Fonte de Recursos: RP/CUSTEIO/GERR. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.Data de Assinatura: 09/10/2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR

Publicado por:
Anna Lethycya Paz Brasil
Código Identificador:3311D1CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADIJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90032/2026.
PROCESSO Nº 076/2026.
NOVO DICULGAÇÃO COMPRAS PREGÃO Nº 12/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, na condição de autoridade competente e ordenador da despesa, e ante a constatação da regularidade dos atos procedimentais praticados, faço a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório - PROCESSO Nº 076/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90032/2026, mediante a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 001/2024 e o Decreto Municipal nº 023/2024, conforme dados a seguir: Objeto: "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES E BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ/RR**". Com as seguintes empresas vencedoras: **GRUPO 1:** ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 44.724.846/0001-40. Valor: R$ 177.300,0000 (cento e setenta e sete mil, e trzentos reais). **GRUPO 2:** ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 44.724.846/0001-40. Valor: R$ 105.090,0000 (cento e cinco mil, e noventa reais).

Uiramutã-RR, 09 de outubro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR

Publicado por:
Anna Lethycya Paz Brasil
Código Identificador:E2C3CF06

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 900/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **DANIEL PEREIRA DA SILVA,** do cargo Comissionado de Motorista, lotado na Secretaria de Assistência Social. Deslocamento da Sede do Município de Uiramutã com destino a Boa Vista para fazer a revisão do veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social. Com saída no dia 13/10 e retorno no dia 15/10. Fazendo jus a 2½ duas diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 09 de outubro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:85DF6833

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 901/2026

Dispõe sobre a Concessão de Férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, férias por 30 dias a partir de 16 de novembro de 2026, para o servidor GILDEMAR LIMA DE SOUZA, do Cargo Temporário de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 09 de outubro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:0C96BAA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 902/2026

Dispõe sobre a Concessão de Férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, férias por 20 dias a partir de 03 de novembro de 2026, para o servidor CLEITON CAVALCANTE DE LIMA, do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 09 de outubro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:BA0C4DC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 903/2026

Dispõe sobre a Concessão de Férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, férias por 30 dias a partir de 03 de novembro de 2026, para o servidor WESLEY LIMA DE SOUZA, do Cargo Temporário de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 09 de outubro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:84CC1117

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 904/2026

Dispõe sobre a Concessão de Férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, férias por 20 dias a partir de 11 de novembro de 2026, para a servidora INDIANARA PEREIRA CARIOCA, do Cargo Comissionado de Coordenadora de Programas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 09 de outubro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:EA4F9F0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 899/2026

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora, **ELYANA DE OLIVEIRA PAZ,** inscrita no CPF: 700. ***. ***-38, para o Cargo Comissionado Interino de Diretora do Centro de Saúde Claúdio Pereira da Silva por 20 dias com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em razão do afastamento para gozo de férias do Servidor Miller Pereira Lima.
Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 06 de outubro de 2026.
Revogam – se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 09 de outubro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:43A46E13

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

GABINETE
DECRETO Nº 179/2026/GAB/PMAA.

DECRETO Nº 179/2026/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **WAGNER DE OLIVEIRA NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o art. 61, inciso VI, e art. 73, inciso II da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre,

DECRETA:

Art. 1º. – Exonerar o(a) Sr(a). **KAUAN SOUZA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob n° *****.658.962-**,** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO**, do Município de Alto Alegre/RR.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 06 DE OUTUBRO DE 2026.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Lima Monteiro
Código Identificador:DFAA46B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026/SEMAD/PMAA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026/SEMAD/PMAA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2026/SEMAD/PMAA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 023/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrito no CNPJ nº 04.056.206/0001-94.
CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE RORAIMA – SEBRAE/RR, inscrito no CNPJ nº 04.685.236/0001-60.

OBJETO: Contratação de serviços especializados para execução do Programa Cidade Empreendedora – Plano Diamante, contemplando ações de consultoria, capacitação, orientação e apoio técnico, estruturadas em 08 (oito) eixos de atuação, voltadas ao fortalecimento da gestão pública municipal, ao desenvolvimento econômico local e ao estímulo ao empreendedorismo no Município de Alto Alegre/RR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), correspondente à participação financeira do Município no Programa Cidade Empreendedora – Plano Diamante.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração.
Programa de Trabalho: 04.121.2101.2004.3003.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.
Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: ANTONIA SOUSA FARIAS, Secretária Municipal de Administração, Portaria nº 004/2026, pelo CONTRATANTE; e representantes legais do SEBRAE/RR, os Senhores FRANCISCO DOAN RABELO NASCIMENTO e EMERSON CARLOS BAÚ, pelo CONTRATADO.

Alto Alegre/RR, 08 de outubro de 2026.

ANTONIA SOUSA FARIAS
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 004/2026

Publicado por:
Mariana Lima Monteiro
Código Identificador:4A7E1398

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ n.º 15.713.230/0001-75, torna pública o extrato do Contrato Administrativo nº 020/2026, decorrente as Dispensa de Licitação nº 011/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos oficiais, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMAA, compreendendo os veículos utilizados pelo serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) Tratamento Fora do Domicílio (DFD) e demais veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre/RR
Valor Total: R$ 63.165,84 (sessenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais, oitenta e quatro centavos).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do presente instrumento contratual, podendo por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos dentro dos limites previstos na Lei n.º 14.133/2021.

Data da Assinatura: 09 de outubro de 2026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas de que trata o presente contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.
Programa de Trabalho: 10.301.2107.2022.3001.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.
Fonte de Recursos: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Capitação Ponderada.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.
Programa de Trabalho: 10.302.2107.2022.3003.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.
Fonte de Recursos: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – SAMU União 192.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.
Programa de Trabalho: 10.301.2107.2017.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.
Fonte de Recursos: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

Partes Contratuais:
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE/RR – inscrita no CNPJ nº 15.713.230/0001-75.

CONTRATADO: J5 COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.641.348/0001-48 – Representada por João Vito Jeronimo da Silva.

Alto Alegre – RR, 09 de outubro de 2026

LUÍS CLAÚDIO ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 006/2026 – SEMSA/PMAA

Publicado por:
Jessica Aline Sousa Peixoto
Código Identificador:2473C751

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2024. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2024. PROCESSO N° 130/2024.

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2024.
ORIGEM: Pregão Presencial N° 023/2024.
PROCESSO N° 130/2024.
CONTRATO Nº 079/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

CONTRATADA: POWER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 17.854.372/0001-88

RESPONSAVEL: LIDY ALBUQUERQUE CABRAL
CPF Nº *-98**

OBJETO DO CONTRATO: A contratação de empresa para realizar serviços de transporte escolar para atender as necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação – SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 09 de outubro de 2026, e do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 09 de outubro de 2026, passando os mesmos a vigorar até o dia 09 de outubro de 2027, com base no Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 1.624.254,44 (Um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Exercício: 2026.
Programa de Trabalho: 12.365.2106.2016.0000 – FUNDEB 30%
12.365.2106.2015.0000 – MDE 25%
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Recursos do MDE 25%, FUNDEB 30%.
Tipo de empenho: Estimativo

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2025.

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:08BBF2BD

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PMI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O MUNICÍPIO DE IRACEMA/RR, em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, nos autos do Agravo de Instrumento nº 9002793-63.2025.8.23.0000, **CONVOCA** o Sr. **EZEQUIEL FURTADO DOS SANTOS SILVA**, aprovado para o cargo de Vigia – Sede, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SMAP, Setor de Recursos Humanos, situada na Rua Sebastião Evaristo de Castro, s/nº, Bairro Centro, Iracema/RR, no prazo de 10 dias, contados da publicação deste Edital, para receber a relação de documentos exigidos, apresentar a documentação necessária e providenciar os exames médicos e laboratoriais admissionais, conforme as exigências legais e editalícias, para fins de formalização da posse.

Após a apresentação e análise da documentação e dos exames, serão adotadas as providências administrativas necessárias à efetivação da posse, observadas as exigências legais aplicáveis.

Iracema/RR, 09 de Outubro de 2026.

MARLENE SARAIVA ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurismeire Lima Dos Santos
Código Identificador:72AB94B6

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 65/2026

DECRETO EXECUTIVO Nº 65/2026
PACARAIMA, 9 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a suspensão temporária da concessão de diárias e da realização de horas extras no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACARAIMA, Estado de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas e de racionalização dos gastos públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a despesa com pessoal dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da economicidade na gestão dos recursos públicos, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas temporariamente a concessão de diárias e a realização de horas extras em todas as Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal de Pacaraima, independentemente do vínculo do servidor.

Art. 2º Excepcionalmente, a concessão de diárias ou a realização de horas extras poderá ser autorizada pelo Prefeito Municipal, mediante justificativa do Secretário responsável, nos casos estritamente indispensáveis e urgentes, especialmente nos serviços de saúde de urgência e emergência e em situações de emergência ou calamidade pública.

Art. 3º Os Secretários Municipais deverão reorganizar as escalas e jornadas de trabalho, de modo a garantir a continuidade dos serviços públicos sem a necessidade de horas extras.

Art. 4º Ficam ressalvados os pagamentos de diárias e horas extras regularmente autorizadas antes da data deste Decreto.

Art. 5º A Controladoria Geral do Município, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e a Secretaria Municipal de Fazenda acompanharão o cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer tempo, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, AO NONO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:D493400C

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2025 SEMSA

PROCESSO: Nº 283/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: nº 11.290.944/0001-67

CONTRATADA: POSTO NO GRAU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: nº 14.418.730/0001-11

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato n° 017/2025 - SEMSA, por mais 12 (doze) meses, para execução dos trabalhos, a contar do dia 24/10/2026, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: Dia 22 de setembro de 2026.

PAULO ALVES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:D84E86FD

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
COMUNICADO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

COMUNICADO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 016/2026
Processo Nº 058/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ-RORAIMA.
A Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá/RR, por meio da Secretaria Municipal de Licitação e Contratação – SEMLIC, torna público aos interessados, que fará a reabertura da sessão pública do processo licitatório em epígrafe, a qual ocorrerá para prosseguimento do certame, com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas, em razão do encerramento dos prazos de recurso e contrarrazões referentes à fase de habilitação. DATA DA REABERTURA: 14 de outubro de 2026 (Quarta – Feira). HORÁRIO: 08h00min (horário local). LOCAL**:** Sala da Secretaria Municipal de Licitação e Contratação – SEMLIC, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá/RR, Avenida Macapá, nº 1000, Centro.

São Luiz do Anauá/RR, 09 de outubro de 2026.

JOCIMAR DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:E31FF98C

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026 – DLC/PMC-RR
PROCESSO Nº. 053/2026- SEMCULTE/PMC-RR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratação, instituído pelo Decreto n.º 015/2024, torna público aos interessados, que realizará Contratação Direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DO OBJETO
O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BOLO CONFEITADO E FESTIVO, BEBIDAS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS DESTINADOS À COMEMORAÇÃO DO XXXI ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMCULTE, INCLUINDO CONFECÇÃO, TRANSPORTE, ENTREGA E MONTAGEM DO BOLO COMEMORATIVO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DO ENVIO DAS PROPOSTAS:
As propostas deverão ser enviadas através do e-mail: licitacaocanta@gmail.com ou protocolar presencialmente na sala do Departamento de Licitações e Contratação – DLC, localizada na Rua Francisco Alves Gondim, s/nº, bairro Antônio Chagas Pinto, CANTÁ - RR, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta, respeitando o prazo máximo estabelecido.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 13/10/2026 das 8h às 14h
DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 15/10/2026 das 8h às 14h

O horário das 8h às 14h aplica-se exclusivamente ao protocolo presencial. No caso de envio por e-mail, será considerada como prazo final apenas a data limite estabelecida, independentemente do horário.

DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO E ANEXOS:
O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis de forma gratuita mediante a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento junto ao Departamento de Licitações e Contatação, no endereço supracitado no horário das 08h às 14h de segunda a sexta-feira, na internet através do Portal da Transparência (https://transparencia.canta.rr.gov.br/editais-api/) ou ainda, quando solicitado através do e-mail: licitacaocanta@gmail.com Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela DLC, no endereço e horários acima citados

Cantá-RR, 09 de outubro de 2026.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Agente de Contratação – DLC/PMC
Decreto nº 015/2024

Publicado por:
Jamilly Dos Santos Silva
Código Identificador:2E4EB21A

GABINETE
DECRETO Nº. 272 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA CHEFIA DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, EM SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA AO TITULAR, DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANTÁ**, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - 1º Fica designado o servidor **VICTOR MATEUS ALVES DE MORAIS**, matrícula nº **32461-1**, ocupante do cargo de **Ouvidor-Geral do Município**, para responder, cumulativamente e em caráter temporário, pela **Chefia do Controle Interno** do Município, durante o período de férias da titular da pasta, compreendido entre **13/10/2026 e 27/10/2026**.

Art. 2º - Durante o período estabelecido no artigo anterior, o servidor designado deverá desempenhar as atribuições inerentes à Chefia do Controle Interno, observadas as competências legais e regulamentares do órgão, sem prejuízo das atribuições de seu cargo de origem, na medida em que houver compatibilidade com o exercício das funções temporariamente assumidas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de **13 de outubro de 2026.**

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:CC2E2CDE

GABINETE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2025

Processo nº.: 046/2024- SINFRA/PMC
Concorrência nº.: 014/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
CNPJ nº.: 01.612.682/0001-56
Contratada: COEMA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº.: 04.236.920/0001-64
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, no período de 12/10/2026 a 10/04/2027, vigorando seus efeitos a partir da data 12/10/2026.
Fundamentação: Lei 14.133/2021 e suas alterações.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.
Data de Assinatura: 09/10/2026.

Cantá/RR, 09 de outubro de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:8717633F

GABINETE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2024

Processo nº.: 056/2023- SINFRA/PMC
Concorrência nº.: 004/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
CNPJ nº.: 01.612.682/0001-56
Contratada: COEMA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº.: 04.236.920/0001-64
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, no período de 09/10/2026 a 09/10/2027, vigorando seus efeitos a partir da data 09/10/2026.
Fundamentação: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.
Data de Assinatura: 09/10/2026.

Cantá/RR, 09 de outubro de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:0624C51A

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 048/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER diárias aos servidores abaixo identificado, para deslocamento a serviço da Administração Municipal, conforme especificações constantes na tabela:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO	QTD. DIÁRIAS
Carlos Alberto Pereira Chaves	Op. de Roçadeira	Vila santa Rita	13/10 à 16/10/2026	3,5
Clenison Bezerra Santos	Agente de Limpeza	Vila santa Rita	13/10 à 16/10/2026	3,5
Edgar da Silva Arruda	Serv. Gerais	Vila santa Rita	13/10 à 16/10/2026	3,5
Ezequiel Marcos Pereira Dutra	Op. de Roçadeira	Vila santa Rita	13/10 à 16/10/2026	3,5
Hermano Gomes Santana	Aux. Serv. Gerais	Vila santa Rita	13/10 à 16/10/2026	3,5
Jocevaldo de Alencar Santos	Agente de Limpeza	Vila santa Rita	13/10 à 16/10/2026	3,5
Paulo Roberto Nascimento da Silva	Agente de Limpeza	Vila santa Rita	13/10 à 16/10/2026	3,5
Roberto Siqueira da Silva	Agente de Limpeza	Vila santa Rita	13/10 à 16/10/2026	3,5

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cantá - RR, 09 de outubro de 2026.

GEOMARA COSTA LIMA
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças - Interina
Decreto nº 225/2026

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:A0B00B84

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 49/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER diárias aos servidores abaixo identificado, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário que irão participar do 21º Curso para Habilitação de Responsáveis Técnicos - RT para Emissão do Certificado Fitossanitário de Origem - CFO e Certificado Fitossanitário Consolidado - CFOC e Inclusão de Pragas, que será realizado em Boa Vista/RR entre os dias 13 e 16 de outubro de 2026, com a avaliação final no dia 20/10/2026, conforme especificações constantes na tabela:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO	QTD. DIÁRIAS
Isabela de Souza Batista Guimarães	Assessor Especial II	Boa vista/RR	13/10 à 16/10/2026 e 20/10/2026	**2,5**
Roberto Aleixo Firino	Secretário Municipal	Boa Vista/RR	13/10 à 16/10/2026 e 20/10/2026.	**2,5**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cantá - RR, 09 de outubro de 2026.

GEOMARA COSTA LIMA
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças - Interina
Decreto nº 225/2026

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:537D62EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED Nº 136/2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização de Cantá, estabelece seus princípios, diretrizes, objetivos e eixos de atuação, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, em articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com as políticas nacional e estadual de alfabetização, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTÁ, ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nº 137/ 2025, e considerando dispositivo na Lei Municipal nº 125, de 27 de dezembro de 2005, que cria o Sistema Municipal de Educação do Município de Cantá e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 205, 206 e 211, que estabelecem a educação como direito de todos e a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente quanto à organização da educação básica, à garantia do direito à aprendizagem e à responsabilidade dos Municípios na oferta da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprovou o Plano Nacional de Educação, especialmente as metas e estratégias relacionadas à alfabetização e à melhoria da qualidade da educação básica;
CONSIDERANDO a, que dispõe sobre o Regime de Colaboração entre o Estado e os Municípios de Roraima;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 2.219, de 2025, que institui a Política Territorial Roraima Alfabetizando Hoje e estabelece a atuação articulada entre o Estado e os Municípios, em regime de colaboração, para o fortalecimento das políticas de alfabetização;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 287, de 19 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação de Cantá, especialmente suas metas e estratégias relacionadas à Educação Infantil, à alfabetização, à aprendizagem e à melhoria da qualidade da educação pública municipal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e estabelece a conjugação de esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, incluindo ações voltadas à alfabetização ao final do 2º ano do Ensino Fundamental e à recomposição das aprendizagens ao longo dos anos iniciais;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, observadas suas alterações e a legislação federal vigente;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.191, 20 de setembro de 2024, que institui o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, bem como as orientações e os critérios estabelecidos para sua implementação;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir, no âmbito do Município de Cantá uma política pública permanente de alfabetização, fundamentada em princípios, diretrizes, objetivos e ações que assegurem a todas as crianças o direito de aprender a ler e escrever, com equidade, qualidade, inclusão e respeito às suas especificidades;
CONSIDERANDO a importância da articulação entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental, da formação continuada dos profissionais da educação, do acompanhamento sistemático dos resultados de aprendizagem, da recomposição das aprendizagens e da participação das famílias e da comunidade escolar;
CONSIDERANDO que a Educação Infantil constitui etapa fundamental para o desenvolvimento integral das crianças e para a construção das bases que favorecem sua trajetória posterior de alfabetização, mediante experiências significativas de oralidade, escuta, literatura, leitura, escrita e diferentes linguagens, respeitadas as especificidades da etapa;
CONSIDERANDO que as práticas de linguagem desenvolvidas na Educação Infantil não devem configurar antecipação do processo formal de alfabetização próprio do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, assegurando continuidade das aprendizagens e transição planejada entre as etapas;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão educacional, o planejamento, o monitoramento, a avaliação e a sistematização das ações de alfabetização, inclusive para fins de acompanhamento das políticas e práticas desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO os princípios da equidade e da inclusão educacional, com atenção às crianças em situação de vulnerabilidade, às escolas do campo, às turmas multisseriadas, à Educação Especial e às diferentes realidades socioculturais do Município;
CONSIDERANDO as especificidades da educação escolar indígena, fundamentada no art. 210 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.394, de 1996, que asseguram educação específica, diferenciada, intercultural, bilíngue ou multilíngue e comunitária;
CONSIDERANDO a lei municipal nº 281 de 25 de março de 2015, que dispõe sobre a co-oficialização das línguas Wapichana e Macuxi do município de Cantá, reconhecendo a diversidade linguística e cultural presente no território municipal;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, reconhecendo a especificidade dessa etapa e a indissociabilidade entre educar e cuidar, bem como a importância das interações, da brincadeira, da oralidade, da literatura e das diferentes linguagens no desenvolvimento das crianças;
CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, que institui o Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI, ação do Ministério da Educação

vinculada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, destinada à formação continuada dos profissionais da Educação Infantil e ao fortalecimento das práticas pedagógicas de linguagem oral, leitura e escrita, respeitadas as especificidades da infância;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 28 de abril de 2008, que estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo, assegurando o acesso, a permanência e o sucesso escolar com qualidade e considerando as características, os saberes, os tempos, os espaços e as realidades socioculturais das populações do campo;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, assegurando a organização de recursos, serviços e práticas pedagógicas que favoreçam a participação, a aprendizagem, a acessibilidade e a inclusão dos estudantes;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, assegurando a organização curricular e o desenvolvimento integral dos estudantes, inclusive quanto à Educação Física como componente curricular obrigatório da Educação Básica, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a Educação Física na Educação Infantil diferente do Ensino Fundamental e Médio (onde a Educação Física é um componente curricular obrigatório isolado com regras de obrigatoriedade e dispensa no art. 26, § 3º da LDB), na Educação Infantil as práticas corporais e o movimento estão integrados aos eixos estruturantes das interações e da brincadeira definidos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC)

CONSIDERANDO Resolução CNE/CEB nº 5/2026: Estabelece normas complementares sobre o ensino de Arte (Artes Visuais, Dança, Música e Teatro) na Educação Básica, reforçando o desenvolvimento pleno dos estudantes e a valorização das múltiplas corporeidades e linguagens desde as etapas iniciais

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, e a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, reconhecendo a ampliação da jornada escolar como estratégia vinculada ao desenvolvimento integral dos estudantes e à garantia do direito à aprendizagem;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos (Pacto EJA), com a finalidade de fortalecer as políticas públicas de alfabetização e de elevação da escolaridade de jovens, adultos e idosos, assegurando o direito à educação e ampliando as oportunidades educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar atenção pedagógica às turmas multisseriadas, especialmente nas escolas do campo, considerando sua organização diferenciada e a necessidade de planejamento, acompanhamento e estratégias pedagógicas que assegurem os direitos de aprendizagem de estudantes de diferentes anos escolares atendidos em uma mesma turma;

CONSIDERANDO a compreensão da alfabetização como um processo contínuo, integrado e indissociável do desenvolvimento integral dos estudantes, que envolve a articulação entre as diferentes áreas do conhecimento, as múltiplas linguagens, a Educação Física, as práticas culturais, a literatura, a oralidade, a leitura e a escrita, bem como as diversas experiências educativas vivenciadas ao longo da Educação Básica, respeitando as especificidades dos contextos escolares e assegurando o desenvolvimento das aprendizagens essenciais;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Cantá ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e a necessidade de fortalecer e articular as ações da Rede Municipal de Ensino às diretrizes, orientações e estratégias das políticas nacionais e estaduais de alfabetização, com vistas à garantia do direito à alfabetização, à equidade educacional e à consolidação das aprendizagens essenciais de todos os estudantes**;**

CONSIDERANDO o reconhecimento constitucional do direito dos povos indígenas a uma educação escolar específica, diferenciada, intercultural e bilíngue, fundamentada no respeito às suas línguas maternas, identidades étnicas, culturas, tradições e formas próprias de produção e transmissão dos conhecimentos, conforme o disposto no art. 210, § 2º, da Constituição Federal de 1988, e nos arts. 78 e 79 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar práticas de alfabetização contextualizadas às realidades socioculturais, econômicas e ambientais das comunidades urbanas e do campo do Município de Cantá/RR, valorizando seus saberes, experiências e modos de vida, em conformidade com a Lei nº 9.394/1996 (LDB), especialmente seu art. 28, alterado pela Lei nº 14.767/2023, com o Decreto nº 7.352/2010 e demais diretrizes nacionais da Educação do Campo, promovendo a formação continuada dos professores, a adequação das práticas pedagógicas às especificidades locais e a garantia dos direitos de aprendizagem, com equidade e qualidade, a todos os estudantes.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO, DA FINALIDADE E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Cantá – PMAC, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, em articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com a Política Territorial Roraima Alfabetizando Hoje e com as demais políticas educacionais nacionais, estaduais e municipais aplicáveis.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização tem por finalidade assegurar o direito à alfabetização e à aprendizagem, promovendo condições para que as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental e para que as aprendizagens sejam consolidadas e recompostas ao longo dos anos iniciais.

Art. 3º A Política será implementada em regime de colaboração, considerando as características territoriais, socioculturais, linguísticas e educacionais de Cantá, inclusive as realidades das comunidades indígenas, das escolas do campo e das turmas multisseriadas.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização observará os seguintes princípios:

I) garantia do direito à alfabetização, à aprendizagem e à continuidade dos estudos;

II) equidade, inclusão, acessibilidade e igualdade de oportunidades;

III) respeito à diversidade cultural, linguística, territorial e às especificidades dos estudantes;

IV) articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, respeitadas as finalidades e características próprias de cada etapa;

V) valorização dos profissionais da educação e formação continuada;

VI) gestão democrática, participação das famílias e envolvimento da comunidade escolar;

VII) planejamento pedagógico baseado em avaliações, evidências e acompanhamento contínuo das aprendizagens;

VIII) cooperação entre Município, Estado e União;

IX) reconhecimento dos saberes, modos de vida e formas de organização das comunidades do campo e das turmas multisseriadas;

X) garantia da participação e da aprendizagem dos estudantes público da Educação Especial, com articulação entre sala regular e Atendimento Educacional Especializado – AEE;

XI) valorização da Educação Infantil, das interações, das brincadeiras, da oralidade, da literatura e das múltiplas linguagens, sem antecipação indevida de conteúdos próprios do Ensino Fundamental;

XII) reconhecimento da contribuição do movimento corporal, da Educação Física, das artes e das diferentes áreas do conhecimento para o desenvolvimento integral;

XIII) valorização da educação integral e do tempo integral, quando ofertados, como oportunidades de ampliar experiências e aprendizagens;

XIV) respeito às línguas maternas, identidades, culturas e formas próprias de produção e transmissão de conhecimentos dos povos indígenas; e

XV) continuidade e sustentabilidade das ações de alfabetização como política pública municipal.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES

Art. 5º São diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

I) organizar ações pedagógicas sistemáticas para assegurar a alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II) promover práticas de leitura, escrita, oralidade, compreensão e produção textual nos anos iniciais;
III) articular a Educação Infantil ao Ensino Fundamental, fortalecendo experiências de linguagem adequadas à infância e considerando, quando houver adesão municipal, as ações do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI;
IV) realizar avaliações diagnósticas e formativas e utilizar seus resultados para planejar intervenções pedagógicas;
V) desenvolver ações de recomposição das aprendizagens para estudantes com defasagens, respeitando seus ritmos, necessidades e trajetórias;
VI) assegurar formação continuada a professores, gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos;
VII) adotar estratégias adequadas às escolas do campo e às turmas multisseriadas, considerando diferentes anos escolares, níveis de aprendizagem e contextos comunitários;
VIII) garantir práticas inclusivas e acessíveis, com os apoios necessários e articulação entre docentes da sala regular e profissionais do AEE;
IX) reconhecer e valorizar a educação escolar indígena específica, diferenciada, intercultural e bilíngue ou multilíngue, respeitando as línguas Wapichana e Macuxi e as demais realidades linguísticas locais;
X) integrar experiências de movimento, Educação Física, arte, cultura, literatura e demais áreas do conhecimento, observadas as diretrizes curriculares de cada etapa;
XI) nas unidades em tempo integral, articular a jornada ampliada ao currículo e as experiências significativas de leitura, escrita, oralidade, cultura, movimento e convivência;
XII) promover, quando ofertada pela Rede Municipal, a alfabetização e a continuidade dos estudos na Educação de Jovens e Adultos – EJA;
XIII) fortalecer a participação das famílias e da comunidade no acompanhamento das aprendizagens; e
XIV) instituir mecanismos de registro, monitoramento, avaliação e divulgação das ações e dos resultados.

CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS

Art. 6º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I) garantir o direito à alfabetização e elevar os níveis de aprendizagem dos estudantes;
II) assegurar que as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;
III) reduzir desigualdades educacionais e identificar precocemente dificuldades de aprendizagem;
IV) fortalecer práticas de leitura, escrita, oralidade, compreensão e produção textual;
V) qualificar continuamente os profissionais e fortalecer a gestão pedagógica das unidades escolares;
VI) acompanhar indicadores de alfabetização e utilizar os resultados para orientar decisões e intervenções;
VII) promover a recomposição das aprendizagens e a continuidade dos percursos escolares;
VIII) ampliar as condições de participação, acessibilidade e aprendizagem dos estudantes públicas da Educação Especial;
IX) desenvolver estratégias contextualizadas às escolas do campo, às turmas multisseriadas e às comunidades indígenas;
X) valorizar as experiências próprias da Educação Infantil e a integração das diferentes linguagens e áreas do conhecimento;
XI) fortalecer a alfabetização e a continuidade dos estudos na EJA, quando ofertada; e
XII) assegurar a continuidade das ações de alfabetização como política pública permanente.

CAPÍTULO V
DO PÚBLICO PRIORITÁRIO E DOS EIXOS DE ATUAÇÃO

Art. 7º São públicos prioritários da Política às crianças da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, sem prejuízo do atendimento aos demais estudantes que necessitem de ações de alfabetização ou recomposição das aprendizagens, inclusive estudantes da Educação Especial, das escolas do campo, das turmas multisseriadas, das unidades de tempo integral e da EJA, quando ofertada.
Art. 8º A Política será organizada nos seguintes eixos de atuação:
I) gestão, governança e planejamento;
II) formação continuada dos profissionais da educação;
III) avaliação, acompanhamento e monitoramento das aprendizagens;
IV) práticas pedagógicas, leitura, escrita, oralidade e compartilhamento de boas práticas;
V) intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;
VI) equidade, inclusão, acessibilidade e articulação com o AEE;
VII) articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo ações de linguagem e ProLEEI, quando aderido;
VIII) Educação do Campo e atendimento às turmas multisseriadas;
IX) educação escolar indígena, interculturalidade e valorização das línguas e culturas locais;
X) educação integral e em tempo integral, conforme a oferta da Rede;
XI) alfabetização e continuidade dos estudos na EJA, quando ofertada;
XII) integração das áreas do conhecimento, da Educação Física, das artes e das múltiplas linguagens;
XIII) participação das famílias e da comunidade;
XIV) materiais pedagógicos, recursos educacionais e condições de infraestrutura; e
XV) regime de colaboração e articulação interinstitucional.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
I) coordenar, orientar e acompanhar a implementação da Política;
II) elaborar e monitorar Plano de Ação com metas, estratégias, responsáveis, cronograma e indicadores;
III) promover formação continuada conforme as necessidades identificadas na Rede;
IV) orientar e apoiar as unidades escolares no planejamento, na avaliação e nas intervenções pedagógicas;
V) acompanhar os resultados das avaliações e os indicadores de aprendizagem, assegurando seu uso pedagógico;
VI) articular ações com órgãos estaduais e federais e demais parceiros, observada a legislação aplicável;
VII) apoiar ações de alfabetização, inclusão e recomposição adequadas às etapas, modalidades e formas de organização da Rede;
VIII) estimular o registro, a sistematização e o compartilhamento de experiências e boas práticas;
IX) respeitar, no apoio à educação escolar indígena, as línguas, culturas, conhecimentos e metodologias interculturais das comunidades; e
X) acompanhar a execução da Política e propor ajustes com base nas evidências e nos resultados obtidos.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 10. Compete às unidades escolares:
I) implementar as ações da Política e incorporá-las ao planejamento pedagógico da unidade;
II) identificar as necessidades de aprendizagem e planejar estratégias adequadas aos estudantes;
III) realizar acompanhamento sistemático e utilizar os resultados das avaliações para orientar o ensino;
IV) desenvolver intervenções e ações de recomposição das aprendizagens;
V) participar das formações e promover o trabalho articulado entre gestão, coordenação pedagógica e professores;
VI) promover a participação das famílias e da comunidade no acompanhamento do percurso escolar;
VII) registrar as ações desenvolvidas, os resultados e as práticas pedagógicas relevantes;
VIII) assegurar, conforme sua oferta, práticas contextualizadas para a Educação Infantil, Educação do Campo, turmas multisseriadas, Educação Especial, Educação em tempo integral, educação escolar indígena e EJA;
IX) articular o trabalho da sala regular com o AEE e os apoios necessários, sem fragmentar o processo de ensino e aprendizagem; e
X) promover experiências integradas entre áreas do conhecimento, Educação Física, arte, cultura, oralidade, leitura e escrita, respeitando as especificidades curriculares.

CAPÍTULO VIII
DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação de Cantá/RR promoverá formação continuada aos profissionais da educação, considerando as

necessidades identificadas no acompanhamento da aprendizagem e as características da Rede Municipal.
§ 1º As formações poderão contemplar, conforme as necessidades locais, alfabetização e letramento, Educação Infantil e ProLEEI, Educação do Campo, turmas multisseriadas, Educação Especial e AEE, educação escolar indígena, educação em tempo integral, EJA e integração das áreas do conhecimento e das diferentes linguagens.
§ 2º As ações poderão ocorrer em colaboração com órgãos públicos, instituições de ensino superior e outras instituições parceiras, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO IX
DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 12. O acompanhamento da Política será contínuo e poderá utilizar avaliações diagnósticas, formativas e externas, indicadores educacionais, registros pedagógicos e outros instrumentos pertinentes.
Art. 13. Os resultados deverão subsidiar o planejamento, a identificação das necessidades dos estudantes e a definição de estratégias de intervenção, considerando as especificidades das etapas, modalidades, territórios e formas de organização escolar.
Art. 14. A Rede Municipal desenvolverá ações de recomposição das aprendizagens para estudantes que apresentam defasagens, com estratégias, acompanhamento e registros compatíveis com suas necessidades.

CAPÍTULO X
DO REGIME DE COLABORAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 15. A Política será desenvolvida em regime de colaboração com a União e o Estado de Roraima, observadas as normas, os programas e os instrumentos de cooperação vigentes.
Art. 16. A SEMED poderá estabelecer cooperação técnica e pedagógica com órgãos públicos, instituições de ensino superior e outras entidades, respeitando a legislação aplicável.
Art. 17. A participação das famílias e da comunidade escolar será incentivada por meio de reuniões, projetos, ações de orientação, acompanhamento da aprendizagem e outras estratégias definidas pela Rede.

CAPÍTULO XI
DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 18. A Comissão Municipal de Alfabetização constitui instância de apoio, articulação, acompanhamento e proposição de ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.
Parágrafo único. A composição, as atribuições e o funcionamento da Comissão serão definidos em ato específico da Secretaria Municipal de Educação de Cantá/RR.

CAPÍTULO XII
DO PLANO DE AÇÃO

Art. 19. A implementação da Política será orientada por Plano de Ação específico, contendo, no mínimo:
I) objetivos, metas e resultados esperados;
II) ações, estratégias e público atendido;
III) responsáveis pela execução e pelo acompanhamento;
IV) cronograma de execução;
V) indicadores de acompanhamento; e
VI) mecanismos de avaliação, registro e sistematização das evidências.

CAPÍTULO XIII
DOS RECURSOS

Art. 20. As ações decorrentes desta Política serão financiadas por dotações orçamentárias próprias, transferências, programas de cooperação e outras fontes legalmente disponíveis, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO XIV
DO ACOMPANHAMENTO E DA REVISÃO DA POLÍTICA

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação de Cantá/RR realizará acompanhamento periódico da implementação da Política, podendo estabelecer instrumentos, indicadores e procedimentos específicos para avaliar seus resultados.
Art. 22. Os resultados do acompanhamento poderão subsidiar a revisão de estratégias, metas e ações, de modo a assegurar sua adequação às necessidades da Rede Municipal.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação de Cantá/RR poderá expedir normas complementares necessárias à execução desta Portaria.
Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cantá/RR, observada a legislação educacional vigente.
Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá/RR, 09 de outubro de 2026.

ANA MARTA COSTA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação de Cantá – SEMED

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:E935E378

